



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

AUTOS PJEOR Nº: 0003868-27.2022.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

DECISÃO/OFÍCIO Nº 08/2023-CGJ

Trata-se de comunicação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas apresentando o Provimento nº 427/2022-CGJ/AM que trata da forma de recebimento das cartas precatórias em determinadas comarcas do estado do Amazonas.

Diante do teor do ofício, bem como do fato de que esta Corregedoria do TJPA vem recendo diversas comunicações de Tribunais brasileiros acerca da forma de recebimento de cartas precatórias em meio eletrônico, **DETERMINO**:

- 1 - Expedição de Ofício-Circular dando ciência a todos os servidores e juízes do 1º Grau de Jurisdição do TJPA, do provimento ora apresentado pela CGJ do TJAM;
- 2 - Intimação da Secretaria de Informática para criação de link específico na página da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Pará no prazo de 05 (cinco) dias, no qual passará a constar todas as informações recebidas por esta Corregedoria quanto à forma de envio recebimento de cartas precatórias por cada um dos Tribunais que nos enviam comunicação.
- 3 - Criado e aprovado o *link por esta CGJ*, deve o provimento encaminhado pelo TJAM (id 2223200) ser disponibilizado no mesmo.

Após, **ARQUIVE-SE**.

Serve a presente decisão como ofício.

Cientifique a Corregedoria-Geral de Justiça do TJAM desta decisão.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora Geral de Justiça do TJPA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420223220628

Nome original: PROVIMENTO n° 427.2022-CGJ-AM.pdf

Data: 22/11/2022 12:02:12

Remetente:

Mayara Vanessa Gomes Rodrigues

Corregedoria Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Amazonas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas, encaminhado o PROVIMENTO n° 427 2022-CGJ AM para ciência e adequação das medidas dispostas.



Número: **0001897-37.2022.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **08/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Juízo de Direito da Comarca de Presidente Figueiredo/AM (REQUERENTE)			
JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE BANJAMIN CONSTANT (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21677 83	09/11/2022 12:11	<u>Documento Diverso</u>	Documento Diverso

PROVIMENTO n° 427/2022-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador
ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO,
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do
Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete a Corregedoria-Geral da Justiça o exercício da vigilância institucional, visando regulamentar a prestação jurisdicional no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n° 17/97;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma só porta de entrada para o envio/recebimento de Cartas Precatórias entre as unidades judiciárias deste Tribunal e aquelas recebidas de unidades de outras Cortes;

CONSIDERANDO o tutorial disponível no site do TJAM que esclarece os procedimentos para envio de cartas precatórias endereçadas à Comarca de Manaus/AM e Iranduba/AM utilizando o portal E-SAJ;

CONSIDERANDO o Manual do Procedimento de Carta Precatória Eletrônica no sistema Projudi;

CONSIDERANDO o Parecer-JAX3, ID n° 2017984, e a Decisão do Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça no ID n° 2110553, nos autos n° 0001897-37.2022.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1° - As Cartas Precatórias que têm por Juízo Deprecado a Comarca de Manaus/AM ou a Comarca de Iranduba/AM deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do SAJ-WEB, cujo link consta no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (www.tjam.jus.br) - "Petição e-Saj".

Art. 2° - Quando o Juízo Deprecado for Comarca do Interior, excetuando Iranduba/AM, as Cartas Precatórias deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do PROJUDI-WEB, - "Petição PROJUDI".

§1° – Nas Comarcas com mais de uma Vara, a missiva deverá ser enviada diretamente à distribuição para que ocorra sorteio de forma automática.

Art. 3° - Subsidiariamente, para as Comarcas Deprecantes que não operam por meio eletrônico, o envio poderá se dar por malote digital. Quando o Juízo Deprecado for a Comarca de Manaus, deverá ser enviada à Coordenadoria de Protocolo de 1° Grau, e quando Juízo Deprecado for Comarca do Interior, diretamente à Comarca que será diligenciado o ato deprecado, ou, nas Comarcas com mais de uma Vara, enviada diretamente ao Setor de distribuição da Comarca.

Art. 4° - As Cartas Precatórias encaminhadas por meio diverso, diferentemente do previsto nesta Portaria, serão desconsideradas, devendo o Juízo Deprecante encaminhá-las novamente pela via correta.

Art. 5° - Deverá ser dar publicidade a esta Portaria a todos os Tribunais do Brasil, para adequação das medidas aqui dispostas;

Art. 6° - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. Publique-SE E Comunique-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus/AM, 07 de novembro de 2022.



Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

